



APROVADO

23, 11, 2017

DATA

[Signature]

ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSE ODILON DE BRITO"
 Rua: Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos/PB.
 CNPJ Nº 10.743.268/0001-7

PROJETO LEI Nº. 090 / 2017.

EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer

em, 16/11/17

[Signature]

Presidente

DENOMINA ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica denominado de **Complexo Administrativo Prefeito Clovis Chaves da Costa**, a área pública municipal, medindo 27.434,27 m² situada no centro desta cidade.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior é a que foi adquirido pelo Município, junto ao INSS, onde funcionava o antigo IPASE.

Art. 3º – Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB, 08 DE NOVEMBRO DE 2017

APROVADO

23, 11, 2017

DATA

[Signature]

VEREADOR

[Signature]

ASSINATURA

[Signatures]

[Signature]



ESTADO DA PARAÍSA
 CÂMARA MUNICIPAL DE PÓVOA DO VARZIM
 CASA JOSÉ ODLON DE BRITO
 Rua Garcia Viegas, nº 52 - Centro - Póvoa do Varzim
 CNP/M: 10 743 286000-7

04.08 DE NOVE MBRO DE 2017

PROJETO DE LEI Nº. 12/2017

DETERMINA ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Fica determinado de Complexo Administrativo Prefeito Clóvis Chaves da Costa, a área pública municipal, medindo 23 434,27 m², situada no centro desta cidade.

Art. 2.º - O imóvel referido no artigo anterior a si que foi adquirido pelo Município, junto ao INSS, onde funcionava o antigo IPASE.

Art. 3.º - Este Decreto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÓVOA DO VARZIM - 08 DE NOVEMBRO DE 2017

VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

O terreno onde era edificado o antigo IPASE, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Pocinhos e já está sendo construído no mesmo alguns Órgãos Públicos do Município, tais como: Creche, Academia Popular e PSF, assim, achamos que o terreno em sua totalidade deve ser preenchido tão somente por Entidades Públicas, daí a razão de ter a iniciativa de denominar toda a área de **Complexo Administrativo.**

Já, quanto a denominação do mesmo de **Complexo Administrativo Prefeito Clovis Chaves da Costa,** é uma questão de justiça, pois o homenageado prestou relevantes serviços ao Município.

Pelo exposto, esperamos a aprovação da presente matéria.

O terreno onde era situado o antigo IFABE, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis e já está sendo construído no mesmo sítio. Os antigos edifícios do IFABE foram adquiridos pelo Estado de Santa Catarina e estão sendo utilizados para fins administrativos. O terreno onde se encontra o antigo IFABE foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis e já está sendo construído no mesmo sítio. Os antigos edifícios do IFABE foram adquiridos pelo Estado de Santa Catarina e estão sendo utilizados para fins administrativos.

3. Quanto à administração do terreno do Complexo Administrativo Prefeito Clóvis Chaves da Costa, é uma questão de justiça, pois o terreno pertence ao Município.

Pelo exposto, sugere-se a aprovação da presente matéria.

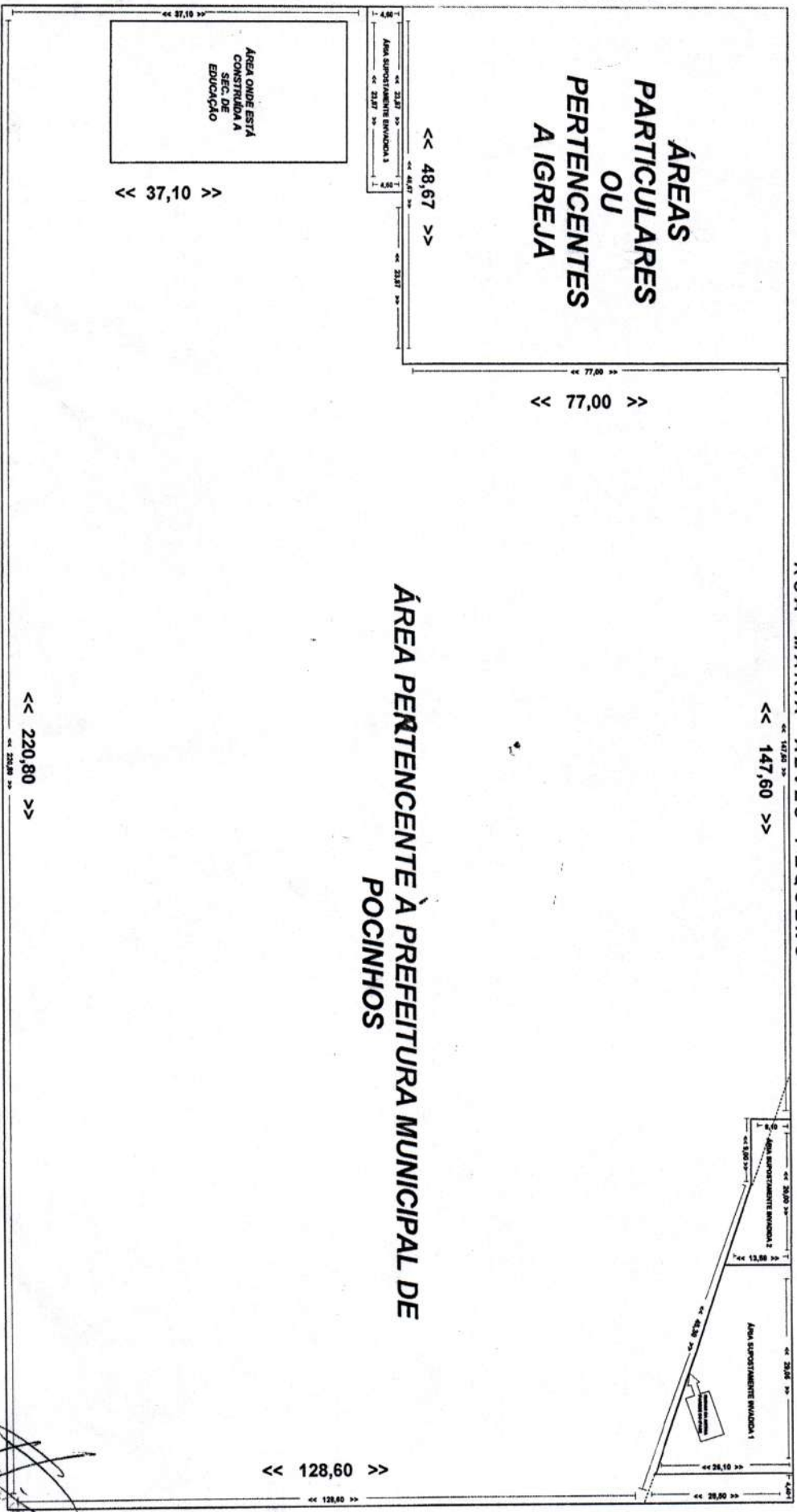
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RECEITA E CADASTRO IMOBILIÁRIO
TERRENO DO ANTIGO IPASE
ÁREA TOTAL DO TERRENO 27.434,27 m². (CONSIDERANDO O MUNDO QUE ESTÁ NA DIAGONAL DO VA.R.

RUA MARIA ALVES PEQUENO

ÁREAS
PARTICULARES
OU
PERTENCENTES
A IGREJA

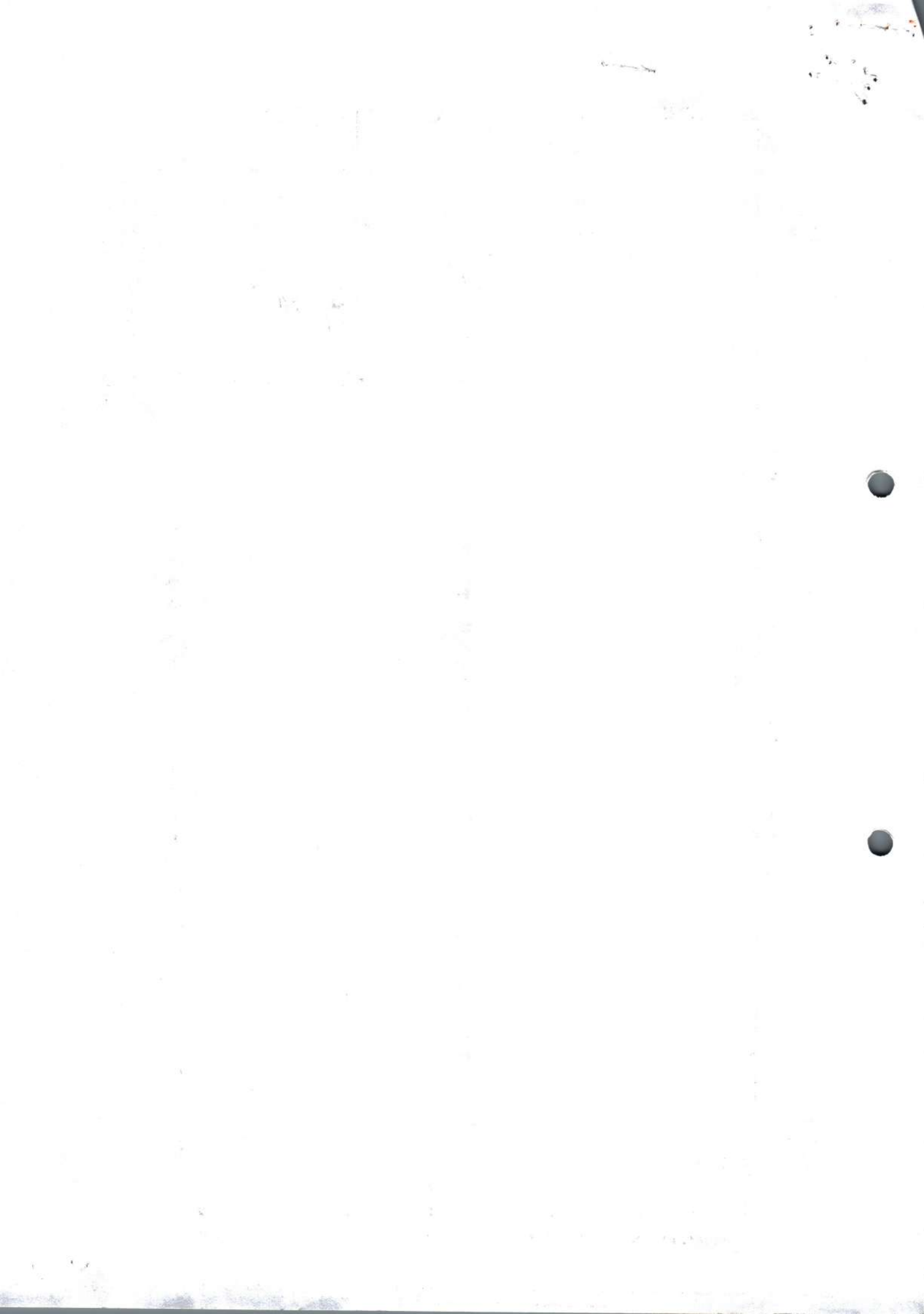
ÁREA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE
POCINHOS

HERDEIROS DE MARIA DO CÊU ALBUQUERQUE

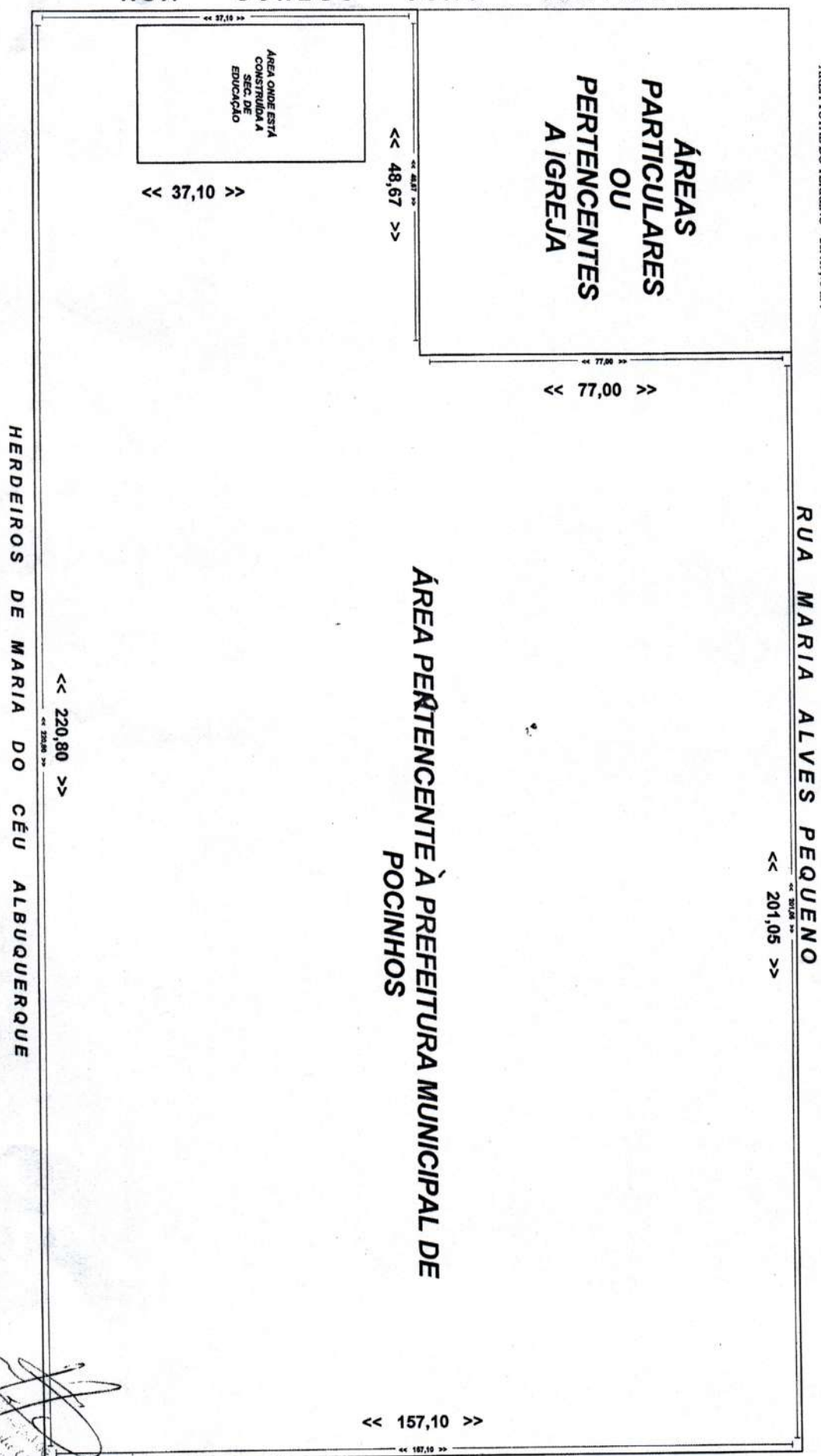


[Handwritten signature and stamp]

HERDEIROS DE CICERO CANUTO E DE MARIA DO CÊU ALBUQUERQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RECEITA E CADASTRO IMOBILIÁRIO
TERRENO DO ANTIGO IPASE
ÁREA TOTAL DO TERRENO 28.419,73 m².



HERDEIROS DE MARIA DO CÉU ALBUQUERQUE

ÁREA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ÁREAS PARTICULARES OU PERTENCENTES A IGREJA

ÁREA ONDE ESTÁ CONSTRUÍDA A SEC. DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signature]
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1ª Câmara de Direito Privado
11/07/2011

HERDEIROS DE CICERO CANUTO E DE MARIA DO CÉU ALBUQUERQUE

